

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4622/2018

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.609, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

28/03/2018

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.622 DE 28 DE MARCO DE 2018.

Altera a Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.985/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal 4.609 de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553, de 14 de dezembro de 2017, no montante de R\$ 455.342,26 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), destinado a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

I) Créditos Adicionais Especiais:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições
Ficha 513 – F.R. 01.110.000 – R\$ 10.000,00

4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Ficha 514 – F.R. 02.100.003 – R\$ 15.000,00

20800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha 512 – F.R. 05.200.024 – R\$ 110.342,26

II) Créditos Adicionais Suplementares:

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0006.2004.0000 Manutenção da Secretaria
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores
Ficha 47 – F.R. 01.110.000 – R\$20.000,00













020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2024.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 109 – F.R. 01.220.000 – R\$ 50.000,00

020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0002.2523.0000 Manutenção de Creche

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha 138 – F.R. 01.212.000 – R\$ 50.000.00

12.365.0002.2524.000 Manutenção Pre Escola 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 147 – F.R. 01.213.000 – R\$ 50.000,00

022000 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TEC.

04.122.0007.2020.0000 Manutenção da Secretaria 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Ficha 320 – F.R. 01.450.000 – R\$ 150.000,000

Art. 2º O artigo 2º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

"Art . 2° - Os créditos adicionais autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de :

- I) Convênio já celebrado com o FNDE Proinfância, no montante de R\$ 110.342,26 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
- II) Os restantes serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0012.2010.0000 Manutenção da Secretaria 3.3.90.30.00 Material de Consumo Ficha 81 - F.R. 01.110.000 - R\$ 195.000,00

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO

12.364.0010.2441.0000 Transporte de Estudantes Universitários 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 99 – F.R. 01.110.000 – R\$ 150.000,00"





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



Art. 3º O artigo 3º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.435, de 28 de junho de 2017, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- III) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- **IV)** Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

Art. 4º O artigo 4º da Lei Municipal 4.609, de 21 de fevereiro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

- "Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2018, nas ações dos seguintes Programas:
- I) Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto em R\$ 36.633.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos e trinta e três mil reais), com acréscimo de R\$ 260.342,26 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos).
- II) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 18.851.000,00 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e um mil reais), com acréscimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
- III) Programa 0007 denominado Segurança, Trânsito e Vigilância, com valor inicial previsto em R\$ 4.630.000,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta mil reais), com acréscimo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



IV) Programa 0010 denominado Promoção Gestão do Ensino Superior, com valor inicial previsto em R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais), com redução de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

V) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.180.000,00 (nove milhões, cento e oitenta mil reais), com redução de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 21 de fevereiro de 2018.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 28 de Março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS FEITOSA Secretário de Administração

